# **CONTRATO Nº 014/2019**

**OUE ENTRE** CONTRATO **MUNICÍPIO** CELEBRAM DE REGINÓPOLIS E Α **EMPRESA** ALTASEG **VIGILÂNCIA** RECUPERAÇÃO (EM JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA, SOB O REGIME EMPREITADA POR PRECO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVICOS SEGURANCA** DE DESARMADA, **PARA** A **2**º REALIZAÇÃO DO REGINÓPOLIS RODEIO FESTIVAL, NOS DIAS 04, 05, 06 E 07 DE ABRIL NO 2019. **RECINTO** EXPOSIÇÕES E RODEIOS "JOÃO LAZARO DE ALMEIDA PRADO", LOCALIZADO NA **ESTRADA** VICINAL **PREFEITO** ALAOR AUGUSTO VICENZI - KM. 02 -REGINÓPOLIS - SP, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** ANEXO I -DO **TERMO** DE REFERÊNCIA.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2019 PROCESSO N° 012/2019

Aos 03 dias do mês de abril de 2019, no prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **SENHORA CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA** 

VERÍSSIMO, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, doravante designado CONTRATANTE, e a EMPRESA ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.803.220/0001-20, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 227 - Bairro Centro - CEP 18.600-100 - Botucatu - SP - Fone (0XX14) 3354-3577 - E-mail: altaseg@altasegvigilancia.com.br, representada pelo SENHOR ADRIEL LUIZ DESEN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 49.768.550-4, emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 427.675.008-32, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 010/2019, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- **1.1 –** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de segurança desarmada, para a realização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, no Recinto de Exposições e Rodeios "João Lazaro de Almeida Prado", localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi Km. 02 Reginópolis SP, conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência**.
- **1.2 -** Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 010/2019 e seus anexos; b) Proposta de 20 de março de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 010/2019.
- **1.3 –** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4 -** O regime de execução do objeto é empreitada por preços unitários.

# CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **2.1 –** A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de maio de 2019.
- **2.2 –** O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) dias, tendo seu início no dia 04 de abril de 2019 e término no dia 07 de abril de 2019.

# CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- **3.2** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- **3.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- **3.4** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- **3.5** Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

# CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

# CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **5.2** A execução do contrato será acompanhada pelo Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, Senhor Rodrigo Rosa, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços para que se processe o pagamento.
- **5.3** O representante da **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.
- **5.4** A **CONTRATADA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.
- **5.5** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados por si e por seus trabalhadores à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela

presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**5.6** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- **6.1 -** O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.278,91 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS),** o qual correrá por conta da Funcional Programática: **FICHA 232.**
- **6.2 -** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.
- **6.3 -** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pela Chefe do Setor de Compras, o prazo para sua regularização.
- **6.4 -** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- **6.5 -** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

- **6.6 -** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- **6.7 –** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- **6.8 -** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **6.9 -** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **6.10 –** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.8 e 6.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

# CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

- **7.1 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **7.2 -** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal  $n^{\rm o}$  10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- **7.3 -** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no

Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

- **7.4 -** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **7.5 -** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA FORO

- **8.1** O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.
- **8.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

# MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO CONTRATANTE

EMPRESA ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI ADRIEL LUIZ DESEN DA SILVA CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

RENILDA MONITOR VELOSO DIAS DE OLIVEIRA RG N° 26.443.883-8 SSP/SP CPF N° 248.408.008-55 LEANDRO APARECIDO DE SOUZA RG N° 28.319.021-8 SSP/SP CPF N° 174.082.828-31

**GESTOR DO CONTRATO:** 

### **RODRIGO ROSA**

Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival CPF nº 063.719.448-94

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS CONTRATADA: EMPRESA ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de segurança desarmada, para a realização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, no Recinto de Exposições e Rodeios "João Lazaro de Almeida Prado", localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi – Km. 02 – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

ADVOGADO/Nº OAB: Walter Luiz de Oliveira / 224.625

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

# REGINÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2019.

# GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Rosa

Cargo: Presidente da Comissão Organizadora responsável pela Coordenação

e Organização do 2º Reginópolis Rodeio Festival

CPF: 279.595.518-04 RG: 28.739.109-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/11/1966

Endereço residencial completo: Rua dos Expedicionários nº 493 - Bairro Centro

- CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: rr.rodrigorosa@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### **PELO CONTRATANTE:**

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 826.740.438-49 RG: 7.777.383-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº 244 - Bairro

Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br E-mail pessoal: carolinaasverissimo@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:	ı:	

# PELA CONTRATADA:

Nome: Adriel Luiz Desen da Silva

Cargo: Empresário CPF: 427.675.008-32

CPF: 427.675.008-32 RG: 49.768.550-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1994

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Marins nº 126 - Bairro Recanto

Azul - CEP 18.603-120 - Botucatu - SP.

E-mail institucional: altaseg@altasegvigilancia.com.br

E-mail pessoal: altaseg@altasegvigilancia.com.br

Telefone: (0XX14) 3354-3577

# CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS CONTRATADA: EMPRESA ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 014/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de segurança desarmada, para a realização do 2º Reginópolis Rodeio Festival, nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2019, no Recinto de Exposições e Rodeios "João Lazaro de Almeida Prado", localizado na Estrada Vicinal Prefeito Alaor Augusto Vicenzi – Km. 02 – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

Nome	Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Cargo	Prefeita Municipal
RG n <sup>o</sup>	7.777.383-4 SSP/SP
CPF nº	826.740.438-49
Endereço (*)	Rua Agda Martins Piqueira nº 244 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP.
Telefone	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	prefeita@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	carolinaasverissimo@yahoo.com.br

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

# RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Walter Luiz de Oliveira
------	-------------------------

Cargo	Assessor Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.
Telefone e Fax	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	juridico@reginopolis.sp.gov.br

REGINÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS